PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria n° 088/ 2018, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 11 de abril de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/RN.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todas **as pessoas jurídicas interessadas** do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apurada exclusivamente para as ME, EPP e MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 2.3 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 2.4 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 016/2018 Processo administrativo MC/ RN nº 1802210066 DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2018 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 016/2018 Processo administrativo MC/ RN nº 1802210066 DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2018 Horário de abertura: 08:00 horas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 016/2018 Processo administrativo MC/ RN nº 1802210066 DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2018 Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;
- 4.2 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) representante legal do licitante: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procurador do licitante: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 4.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** manutenção dos eletroeletrônicos e fornecimento peças, produtos e acessórios originais;
- d) Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01)** via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO => 1</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL => 1
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE => 1
PASSIVO CIRCULANTE

b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE** com valores até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 8.6 Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9 Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.10 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3 No caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à ampliação do desconto ofertado.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, **lote por lote**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.20 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 8.21 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.22.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.22.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 Se a oferta (**maior desconto percentual**) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (**maior desconto percentual**), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (**maior desconto percentual**) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 8.25 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.26 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, observada a ordem de classificação.
- 8.27 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.6 A licitante vencedora que, convocada para assinar a ata de registro de preço, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.
- 9.7 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

10.1. A vigência da ata de registro de preço é de 01 (um) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Para instruir a formalização dos **ata de registro de preço**, o **licitante vencedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **licitante vencedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.3 O **licitante vencedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo da ata de registro de preço ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 14.1 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:
- 14.1.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 14.1.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 14.1.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 14.1.4 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 14.2- O pagamento será efetuado nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhados à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo MC/RN n° 1802210066, Pregão Presencial nº 016/2018.
- 14.3 As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 14.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução da ata de registro de preço ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 14.7 O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.
- **14.8** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de **2018**, e assim alocadas:

GABINETE DO PREFEITO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

02.04.122.0024.0205.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2039 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LARGINHAS: FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2040 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2102 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2081 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0025.0601.2011 – ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; FONTE: 01000

06.04.123.0025.0601.2012 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO; FONTE: 01000

06.04.123.0025.0601.2013 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.366.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; FONTE: 01001

08.12.366.0012.0824.2017 - FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; FONTE - 01019

08.12.361.0012.0847.2024 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; FONTE - 01058

08.12.365.0012.0849.2108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO; FONTE - 01015

08.12.365.0012.0849.2104 – MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE; FONTE - 01015

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:</u>

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 — MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL; FONTES: 01002 e 01080

10.10.301.0015.1022.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PAB; FONTE: 01002 E 01064



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 10.10.302.0015.1008.2047 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST; FONTE: 01065 E 01002
- 10.10.302.0015.1020.2048 MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III; FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1020.2114 MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1020.2115 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; FONTE – 01002 E 01065
- 10.10.305.0017.1032.2056 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL; FONTE: 01042 E 01066
- 10.10.302.0015.1022.2105 MANUTENCAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL; FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1049.2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; FONTE: 01002 E 01065 10.10.304.0017.1032.2086 MANUTENCAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; FONTE: 01002 E 01066
- 10.10.302.0015.1013.2103 MANUTENÇÃO E EQUIPEMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SUS; FONTE: 01002 10.10.302.0015.1017.2051 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ; FONTE: 01002,01012 E 01065

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

- 12.08.122.0019.1253.2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE: 01000
- 12.08.243.0019.1216.2046 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; FONTE: 01000
- 12.08.244.0019.1230.2065 SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DESCENT. ASSIST. SOCIAL IGD-SUAS; FONTE: 01029
- 12.08.243.0019.1237.2084 SERV. D-APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA IGD-PBF; FONTE: 01029
- 12.08.243.0019.1209.2003 FUNCIONAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; FONTE: 01029
- 12.08.244.0019.1214.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; FONTE: 01000 E 01029
- 12.08.244.0019.1209.2044 MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; FONTE: 01000 E 01029

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO:

13.04.121.0021.1307.2036 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

15.18.541.0009.1517.2041 – FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000

PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 — MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA; FONTE: 01000

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - PJ;

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 84% PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 16%

- 14.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão da ata de registro de preço, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preço.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **do Contrativo Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Caicó/RN.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III Eletrodomésticos que compõem o patrimônio municipal;
- d) Anexo IV Descrição dos lotes a serem licitados com seus preços e descontos mínimos de referência:
- f) Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo);
- g) Anexo VI Modelo de Declaração que a pessoa jurídica não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- h) Anexo VII Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo IX Modelo de Carta de Credenciamento;
- k) Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI Minuta do Contrato Administrativo;
- l) Anexo XII Modelo de Proposta de Licitante (Planilha Excel)
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro,** ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 26 de março de 2017.

Roberth Batista de Medeiros

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Possível Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de prevenir e/ou corrigir problemas que possam ocorrer e impossibilitar o bom funcionamento dos aparelhos que proporciam a adequada climatização de repartições públicas, assim como a necessidade de manutenção dos eletroeletrônicos utilizados na prestação do serviço publico desempenhado pelas Secretarias Municipais.
- 2.2 Por se tratar de **contratação de serviço e aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir relacionada e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento do **serviço e produto** licitado.</u>
- 4.2 Não serão aceitos **serviços e produto** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, peças, produtos e acessórios originais, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço/ fornecimento dos produtos.**

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 729.210,73** (setecentos e vinte e nove mil duzentos e dez reais e setenta e três centavos).

6 - DA EXECUÇÃO

6.1 – O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Caicó/RN,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

- 7.1 Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos pelas empresas CONTRATADAS, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado.
- 7.2 Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão da respectiva ata de registro de preço.



PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM R EALIZADOS

| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA | UNID |
|-----|---|------|
| 1.1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA Ar-condiconado: Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e serpentina; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes; Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos; Limpar o gabinete do condicionador; Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados; Trocar os filtros de ar quando necessário; Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação; Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor); Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários; Inspecionar o nível de aquecimento de motor; Verficar tubulação, termostato, tomada, cheve soletora e outros componentes elétricos; Realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; Verificar o funcionamento, leitura e registro da temperaturas, anotando: 1. Temperatura do tubo de sucção; 2. Temperatura externa; 3. Temperatura de insuflamento; 4. Temperatura ambiente. Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: 1. Tensão de alimentação; | Und |
| 1.2 | 2. Amperagem. Freezer/Frigibar: Compressor Gaxeta Termostato Evaporador Carga de gás | Und |



| 1.3 | Refrigerador: Compressor | |
|-----|---|-----|
| | Evaporador Termostato | |
| | Resistência (frost free) Bimetal | |
| | (frost free) Timer (frost free) | |
| | Isolante separador entre freezer e geladeira Gaxeta | Und |
| | Carga de gás Módulo de | |
| | potência Motor ventilador | |
| | Controle eletrônico | |
| | Máquina de Lavar: Placa eletrônica | |
| | reversão Pressostato | |
| | Motor Eletrobomba Solenoide | |
| | de freio | |
| | Caixa de engrenagem Retentor | |
| | Válvula de entrada de água Tirante | |
| | Apoio superior do varão Vara de | |
| | suspensão Suporte de cesto | |
| | Cunha do cesto Timer | |
| | Interruptor | |
| | Painel de controle eletrônico Placa sup. | |
| | 21061 | |
| | Controle reversão de motor CWE CJ controle | |
| | 220v | |
| 1.4 | Conjunto CWE24 DWC 33 (regional) Conjunto | Und |
| 1.4 | mecanismo (modelo novo) Conjunto suporte | Ond |
| | rolamento RET Timer inteligente | |
| | Timer simples toque BWF | |
| | Timer BWF 08B2-20v s/ aquecimento Timer | |
| | controle BWF22A-BWM06 Timer eletrônico | |
| | CWC 23115-60 | |
| | Timer eletrônico BWQ 24Q Bintel – TI – MA Controle | |
| | eletrônico 220v (Original) | |
| | Caixa de transmissão L6 (original) Selo de | |
| | água L6 (original) | |
| | Selo de água LE 8 eletrônica Selo de | |
| | água L6 (conjunto) Tanque L – 8 | |
| | Placa controle vel. 4 enxagues 220v Placa | |
| | eletrônica 220v | |
| | Placa inf. Inversys 220v | |



EDITAL

| | Bebedouros: | |
|-----|--|-------------|
| | Compressor Evaporador | |
| | Caixa d'água Termostato | |
| 1.5 | Carga de gás Torneira | Und |
| | Torneira jato | |
| | Torneira para copo Filtro | |
| | bebedouro | |
| | Ventiladores: | |
| | Verificação do estado do gabinete e pedestal quanto a rachaduras e pintura, | |
| | rodízios, oxidação e limpeza; | |
| | Verificação da base de montagem da válvula encontra-se com os orifícios | |
| | desobstruídos e condições gerais. OBS: Caso a válvula esteja presente: | |
| 1.6 | verificação do corpo quanto a deformidades e trincas e sua membrana de vedação; | Und |
| | Verificar conexão para nebulização; | |
| | Verificar conexão para linha proximal de pressão; | |
| | Cabo de força: ressecamento, cortes, desencapamento, pino terra, fixação | |
| | Verificar carcaça, chave liga/desl. e sua capa de proteção. | |
| | ~ | |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA | UNID |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a | UNID |
| 2 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| 2 | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a | UNID |
| 2 | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, | |
| 3 | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e | |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. | Und |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte: fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. **REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS** A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte: fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte: fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte: fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R- 22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, | Und UNID |
| | A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, produtos e acessórios defeituosos. REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças, produtos e acessórios originais, conforme a demanda, nos eletrodomésticos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, englobam o seguinte: fusíveis, parafusos, correias, ímas, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, | Und UNID |



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

ANEXO III – ELETRODOMÉSTICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

| | DESCRIÇÃO | O MUNICIPAL TOMBAMENTO |
|--|--|--|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA | ÇÃO |
| 01 | Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HI WALL | 28438 |
| 02 | Condicionador de ar Consul 21000 Btus | 150 |
| 03 | Condicionador de ar AG18F Electrolux RCAG18F1EC CZA | 13556 |
| 04 | Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HL WALL | 28440 |
| 05 | Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio HI WALL | 28442 |
| 06 | Condicionador de ar Split HW 12000 Btus/H Frio 220v | 44025 |
| 07 | Ar condicionado Split LG 12000 Btus Frio | 28868.02.007.700 |
| 08 | Condicionador de ar Consul 3800, 18000 Btus | 367 |
| 09 | Ar condicionado tipo Split 30000 Btus | 46769 |
| 10 | Ar condicionado tipo Split 30000 Btus | 46770 |
| 11 | Ar condicionado Split L 12000 Btus Frio HI WALL | 28438 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE ABASTECIMENTO Ar condicionado LG 9000 Btus | 2344102002213 |
| 13 | Ar condicionado Elgin 9000 Btus | 4403802007704 |
| 14 | Ar condicionado Consul 18000 Btus Komeco | - |
| | | |
| S | ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO SOCIAL |) E ASSISTÊNCIA |
| | | DE ASSISTÊNCIA 1065581111 |
| 15 | SOCIAL | |
| 15 16 | SOCIAL Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto | 1065581111 239431111 |
| 15 16 17 | SOCIAL Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux | 1065581111 239431111 33204010111100 |
| 15 16 17 18 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 |
| 15 16 17 18 19 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 |
| 15 16 17 18 19 20 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco Condicionador de ar Split 9000 Btus | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 35050020111100 25420020111111 |
| 15 16 17 18 19 20 21 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 35050020111100 25420020111111 25421020111111 |
| 15 16 17 18 19 20 21 22 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco Condicionador de ar Split 9000 Btus Condicionador de ar Split 9000 Btus Condicionador de ar Split 9000 Btus | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 35050020111100 25420020111111 25421020111111 22940020111100 |
| 15 16 17 18 19 20 21 | Ar condicionado Condicionador de ar Split 12000 Btus com controle remoto Ar condicionado electrolux Ar condicionado Split 12000 Btus Condicionador de ar Split 12000 Btus Komeco Condicionador de ar Split 9000 Btus Condicionador de ar Split 9000 Btus | 1065581111 239431111 33204010111100 2858020111109 35050020111100 25420020111111 25421020111111 22940020111100 |



EDITAL

| 25 | Ar condicionado Split | Esc.Mun. Prof. José |
|------|-----------------------|-------------------------|
| 26 | A 1' ' 1 G 1'. | Gurgel de Araújo |
| 26 | Ar condicionado Split | SEMECE – Sala |
| | A 1' ' 1 C 1' | Secretária SENTECE C |
| 27 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| 20 | A 1' ' 1 C 1' | Escrituração GENERAL SA |
| 28 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| • | A 1' ' 1 G 1'. | Rural |
| 29 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| 20 | A 1' ' 1 G 1'. | Financeiro |
| 30 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| 21 | 1 1 0 1 | Pedagógico |
| 31 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| | | Merenda Escolar |
| 32 | Ar condicionado Split | SEMECE – Setor |
| - 22 | | Merenda Escolar |
| 33 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 34 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Olívia |
| | | Pereira Rodrigues |
| 35 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 36 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 37 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 38 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| 20 | | Brito da Silva |
| 39 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| 40 | A 1' ' 1 G 1'. | Brito da Silva |
| 40 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Walfredo |
| 4.1 | A 1' ' 1 C 1' | Gurgel |
| 41 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Walfredo |
| 40 | A 1' ' 1 C 1' | Gurgel |
| 42 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Walfredo |
| 42 | A 1' ' 1 C 1' | Gurgel |
| 43 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severino |
| 4.4 | A 11 1 0 11 | Paulino de Souza |
| 44 | Ar condicionado Split | Unid. Esc. Joaquim |
| 15 | An andisional- Calif | Canuto |
| 45 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Presidente |
| 4 = | An andisionada Culit | Kennedy |
| 46 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Prof. |
| 47 | A | Mateus Viana |
| 47 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Prof. |
| 40 | A 1' ' 1 C 1' | Raimundo Guerra |
| 48 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |



EDITAL

| 4.0 | | T = 3.5 ~ |
|------------|---|------------------------------------|
| 49 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| 50 | A 1: -1: -1: C . 1:4 | Ernestina Abigail |
| 50 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Severina |
| <i>[</i> 1 | A 1' ' 1 C 1', | Ernestina Abigail |
| 51 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Hermann |
| 50 | A 1' ' 1 C 1', | Gmeiner |
| 52 | Ar condicionado Split | Esc. Mun. Hermann |
| | A 1' ' 1 C 1', | Gmeiner |
| 53 | Ar condicionado Split | Creche Mun. Gente Feliz |
| 54 | Ar condicionado de janela | SEMECE – Setor de |
| 34 | Ai condicionado de janeia | Cultura |
| 55 | Ar condicionado de janela | Creche Mun. São |
| | Air condicionado de janeia | José |
| 56 | Ar condicionado de janela | SEMECE – Setor de |
| | la conditionado do jantin | Esportes |
| 57 | Ar condicionado de janela | Esc. Mun. Severino |
| | | Paulino de Souza |
| CI | CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SER | |
| | | VIÇOS UKBANOS |
| 58 | Condicionador de ar Consul 10000 Btus de janela | - |
| 59 | Condicionador de ar Consul 15000 Btus de janela | 003650300 |
| 60 | Condicionador de ar 10000 Btus de janela | 091610900 |
| 61 | Ar condicionado Split | 1940002001100 |
| 62 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | 4402302005500 |
| | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍP | 1 |
| 63 | Ar condicionado 12000 Btus Komeco | 305030200330000 |
| Nº | | |
| 17 | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Samanaú |
| 02 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Samanaú |
| 03 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | Samanaú |
| 04 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | Samanaú |
| 05 | Ar condicionado 12000 Btus Komeco | 305030200330000 |
| 06 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Alto da Boa Vista |
| 07 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Alto da Boa Vista |
| 08 | Condicionador de ar Elgin 8300 Btus de janela | Alto da Boa Vista |
| 09 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Nova Caicó |
| 10 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Nova Caicó |
| 11 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Nova Caicó |
| 12 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Nova Caicó |
| 13 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Nova Caicó |
| 14 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Nova Caicó |
| 15 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Vila do Príncipe |
| 16 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Vila do Príncipe |
| 17 | Ar condicionado Split 12000 Btus LG | Vila do Príncipe Vila do Príncipe |
| 1 / | The Conditionade Spire 12000 Dias DO | , na do i inicipe |



EDITAL

| 18 | Ar condicionado Split 10000 Btus Elgin | Boa Passagem |
|----|--|-----------------|
| 19 | Ar condicionado Split 12000 Btus LG | Boa Passagem |
| 20 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Boa Passagem |
| 21 | Condicionador de ar Consul 12000 Btus de | Boa Passagem |
| | janela | _ |
| 22 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Boa Passagem |
| 23 | Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux | Boa Passagem |
| 24 | Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux | Boa Passagem |
| 25 | Condicionador de ar Elgin 7500 Btus de janela | Walfredo Gurgel |
| 26 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Walfredo Gurgel |
| 27 | Ar condicionado Split 12000 Btus Eletrox | Walfredo Gurgel |
| 28 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Walfredo Gurgel |
| 29 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Walfredo Gurgel |
| 30 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | Walfredo Gurgel |
| 31 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | Walfredo Gurgel |
| 32 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Walfredo Gurgel |
| 33 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | João XXIII |
| 34 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela | João XXIII |
| 35 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | João XXIII |
| 36 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | João XXIII |
| 37 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela | João XXIII |
| 38 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | João XXIII |
| 39 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | João Paulo II |
| 40 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | João Paulo II |
| 41 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | João Paulo II |
| 42 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | João Paulo II |
| 43 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | Paulo VI |
| 44 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Paulo VI |
| 45 | Condicionador de ar Consul 7000 Btus de janela | Paulo VI |
| 46 | Condicionador de ar LG 12000 Btus de janela | Paulo VI |
| 47 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de Janela | Paulo VI |
| 48 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Recreio |
| 49 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Recreio |
| 50 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Recreio |
| 51 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Recreio |
| 52 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Recreio |
| 53 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Recreio |
| 54 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Paraíba |
| 55 | Ar condicionado Split 9000 Btus LG | Paraíba |
| 56 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Paraíba |
| 57 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Paraíba |
| 58 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Paraíba |
| 59 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Paraíba |
| 60 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | Barra Nova |
| 61 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | Barra Nova |



EDITAL

| 62 | Ar condicionado Split 9000 Btus Springer | Castelo Branco |
|-----|---|----------------|
| 63 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Castelo Branco |
| 64 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Castelo Branco |
| 65 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Castelo Branco |
| 66 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Castelo Branco |
| 67 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | Castelo Branco |
| 68 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Silvino Dantas |
| 69 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | Silvino Dantas |
| 70 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | Silvino Dantas |
| 71 | Ar condicionado Split 9000 Btus Komeco | Soledade |
| 72 | Condicionador de ar LG 7500 Btus de janela | Soledade |
| 73 | Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela | Soledade |
| 74 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Soledade |
| 75 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | SAMU |
| 76 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | SAMU |
| 77 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | CEREST |
| 78 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CEREST |
| 79 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CEREST |
| 80 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CEREST |
| 81 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CEREST |
| 82 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CEREST |
| 83 | Ar condicionado Split 30000 Btus Komeco | CEREST |
| 84 | Ar condicionado Split 30000 Btus Komeco | CEREST |
| 85 | Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco | CAPS III |
| 86 | Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco | CAPS III |
| 87 | Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco | CAPS III |
| 88 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | CAPS III |
| 89 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | CAPS III |
| 90 | Ar condicionado Split 12000 Btus Elgin | CAPS III |
| 91 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | CAPS III |
| 92 | Ar condicionado Split 10000 Btus Electrolux | CAPS III |
| 93 | Ar condicionado Split 10000 Btus Electrolux | CAPS III |
| 94 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de janela | CAPS AD |
| 95 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CAPS AD |
| 96 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | CAPS AD |
| 97 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | CAPS AD |
| 98 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela | CAPS AD |
| 99 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela | CAPS AD |
| 100 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de janela | CAPS AD |
| 101 | Ar condicionado Split 9000 Btus Electrolux | CAPS AD |
| 102 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | CAPS AD |
| 103 | Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de janela | SEDE |
| 104 | Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de janela | SEDE |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 105 | Condicionador de ar Air Master 10000 Btus de | SEDE |
|------|--|----------|
| 10.5 | janela | 0777 |
| 106 | Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela | SEDE |
| 107 | Condicionador de ar Elgin 12000 Btus de janela | SEDE |
| 108 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 109 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 110 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 111 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 112 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 113 | Ar condicionado Split 12000 Btus Yang | SEDE |
| 114 | Ar condicionado Split 12000 Btus Komeco | SEDE |
| 115 | Ar condicionado Split 12000 Btus Komeco | SEDE |
| 116 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | SEDE |
| 117 | Ar condicionado Split 9000 Btus Elgin | SEDE |
| 118 | Ar condicionado Split 12000 Btus LG | SEDE |
| 119 | Ar condicionado Split 18000 Btus Komeco | SEDE |
| 120 | Ar condicionado Split 18000 Btus LG | SEDE |
| 121 | Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux | Laginhas |
| 122 | Ar condicionado Split 12000 Btus Electrolux | Laginhas |
| 123 | Ar condicionado Split 7500 Btus Electrolux | Laginhas |
| 124 | Ar condicionado Split 12000 Btus Consul | Sabugi |
| 125 | Condicionador de ar Consul 7500 Btus de janela | Sabugi |
| 126 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | Sabugi |
| 127 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CRI-CRA |
| 128 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CRI-CRA |
| 129 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CRI-CRA |
| 130 | Ar condicionado Split 9000 Btus Yang | CRI-CRA |
| 131 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | CRI-CRA |
| 132 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | CRI-CRA |
| 133 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | CRI-CRA |
| 134 | Condicionador de ar Elgin 10000 Btus de janela | CRI-CRA |
| 135 | Ar condicionado Split 9000 Btus Consul | Itans |
| 136 | Ar condicionado Split 9000 Btus Consul | Itans |
| 137 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de | Itans |
| | janela | |
| 138 | Condicionador de ar Electrolux 7500 Btus de | Itans |
| | janela | |
| 139 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de | Palma |
| | janela | |
| 140 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de | Palma |
| | janela | |
| 141 | Condicionador de ar Electrolux 9000 Btus de | Palma |
| | janela | |

FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO |
|----|------------------------------------|------------|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA | ÇÃO |



EDITAL

| 01 | Freezer Horizontal Electrolux H-500 Branco | 36221 |
|---------------|--|-----------------------------|
| S | ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃ | O E ASSISTÊNCIA |
| | SOCIAL | |
| 02 | Freezer | 36216020111108 |
| 03 | Freezer horizontal com 2 portas 500 L Fricon | 244511111 |
| 04 | Freezer horizontal Electrolux H300 Branca | 31943020111111 |
| 05 | Freezer horizontal | 2341402002211 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR | A E ESPORTES |
| 06 | Freezer 01 porta | Creche Municipal |
| | - | Gente Feliz |
| 07 | Freezer 01 porta | Creche Municipal |
| | | Menino Jesus |
| 08 | Freezer 01 porta | Esc. Mun. Prof. |
| | | Mateus Viana |
| 09 | Freezer 01 porta | Esc. Mun. Maria |
| | | Leonor Cavalcanti |
| 10 | Freezer 01 porta | Esc. Mun. Cel. |
| | | Paulino Barcelos |
| 11 | Freezer 01 porta | Esc. Mun. Frei |
| | | Damião |
| 12 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 13 | Freezer 02 portas | SEMECE – Setor |
| | | Merenda Escolar |
| 14 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 15 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 16 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 17 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Olívia |
| | | Pereira Rodrigues |
| 18 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 19 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Severina |
| 20 | | Brito da Silva |
| 20 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Severina |
| 2.1 | | Brito da Silva |
| 21 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Ivanor Pereira |
| 22 | Franzar 02 portos | Esc. Mun. Walfredo |
| | Freezer 02 portas | Gurgel |
| 23 | Franzar 02 portos | Esc. Mun. Severino |
| 23 | Freezer 02 portas | Paulino de Souza |
| 24 | Franzar 02 portos | Esc. Mun. Irmã |
| 24 | Freezer 02 portas | Assunta Vieira |
| | | 1 Issuita Vicila |



EDITAL

| 25 | F 02 4 | E. M. C. |
|-----|--|--------------------------------------|
| 25 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Severina |
| 26 | Encoron 02 montos | Ernestina Abigail Unid. Esc. Joaquim |
| 20 | Freezer 02 portas | Canuto |
| 27 | Engagen 02 montes | Esc. Mun. Hermann |
| 21 | Freezer 02 portas | Gmeiner |
| 28 | Franzor 02 portos | Esc. Mun. Hermann |
| 20 | Freezer 02 portas | Gmeiner |
| 29 | Freezer 02 portas | Esc. Mun. Inah |
| 2) | Treezer 02 portas | Medeiros Dantas |
| 30 | Freezer 02 portas | Creche Mun. Mundo |
| 30 | Treezer oz portus | Mágico |
| 31 | Freezer 02 portas | Creche Mun. Gente |
| 31 | Treezer 02 portas | Feliz |
| 22 | F 02 4 | |
| 32 | Freezer 02 portas | Creche Mun. |
| 22 | F 02 | Menino Jesus |
| 33 | Freezer 02 portas | Creche Mun. São |
| | | José |
| SE | CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SER | VIÇOS URBANOS |
| 34 | Freezer | 044640803 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA | CÃO |
| 35 | Refrigerador ER34 Branco Esmaltec | 24756 |
| | | _ |
| SI | ECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO SOCIAL | D E ASSISTENCIA |
| 36 | Refrigerador ROC 30 Branco esmaltec | 31936020111108 |
| 37 | Refrigerador DF50 Branco | 31931020111110 |
| 38 | Refrigerador 280L Consul Branco | 24411020111111 |
| 39 | Refrigerador ER31 Branco Esmaltec | 22808020111112 |
| 40 | Refrigerador DF50 Branco | 31931020111110 |
| 41 | Refrigerador 01 Port, Eletrolux | 43154 |
| 42 | Geladeira 280L Branca | 108541100 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA | 1 |
| 12 | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | |
| 43 | Refrigerador 01 porta | Und.Esc. Edgar |
| 4.4 | Defriceredes 01 mests | José de Morais Creche Mun. São |
| 44 | Refrigerador 01 porta | José |
| 45 | Refrigerador 01 porta | Creche Mun. Nossa |
| 43 | Refrigeration of politic | Senhora do Rosário |
| 46 | Refrigerador 01 porta | Creche Mun. Menino |
| | 8 | Jesus |
| 47 | Refrigerador 01 porta | Creche Mun. Mundo |
| | | Mágico |
| 48 | Defricanados 01 nosto | Und. Esc. Cosme |
| | Refrigerator of porta | Uliu. Esc. Cosine |
| | Refrigerador 01 porta | Pereira |
| 49 | Refrigerador 01 porta Refrigerador 01 porta | |



| 50 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Walfredo |
|----------|--------------------------------------|-----------------------|
| <u> </u> | D C: 1 01 | Gurgel |
| 51 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Walfredo |
| | D 61 1 01 | Gurgel |
| 52 | Refrigerador 01 porta | Unid. Esc. |
| | | Maximiniano |
| | | Ginane |
| 53 | Refrigerador 01 porta | Unid. Esc. Manoel |
| | | Rufino |
| 54 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Irmã |
| | | Assunta Vieira |
| 55 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Irmã |
| | | Assunta Vieira |
| 56 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Irmã |
| | | Assunta Vieira |
| 57 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 58 | Refrigerador 01 porta | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 59 | Refrigerador 01 porta | Und. Esc. Tia Eulália |
| 60 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Hermann |
| | | Gmeiner |
| 61 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 62 | Refrigerador 01 porta | SEMECE – Setor |
| | | Merenda Escolar |
| 63 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 64 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Frei |
| | g | Damião |
| 65 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Olívia |
| | Tremigeration of portal | Pereira Rodrigues |
| 66 | Refrigerador 01 porta | Esc. Mun. Olívia |
| | Terrigerador or porta | Pereira Rodrigues |
| 67 | Refrigerador 02 portas | Creche Mun. Gente |
| 07 | 1 Configuration 02 portus | Feliz |
| 68 | Refrigerador 02 portas | Esc. Profissional |
| 00 | Kerrigerador 02 portas | Júlia Medeiros |
| O.E. | | 1 |
| SE | CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | _ |
| | Refrigerador 01 porta Consul | 055460917 |
| | Refrigerador 01 porta Consul | 046550915 |
| | | |

| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | |
|----|---------------------------------------|------------|--|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 01 | Frigobar Prosdocimo 5113 Smile Cor | 1517 | |
| 02 | Frigobar | 01521 | |



EDITAL

| 03 | SOCIAL Frigobar | 27841403 |
|-----------|-----------------------------------|----------------------|
| 03 | | <u> </u> |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, | |
| 04 | Frigobar | SEMECE – Sala |
| | | Secretária |
| 05 | Frigobar | SEMECE – Sala |
| | | Financeiro |
| 06 | Frigobar | SEMECE – Seto |
| 07 | D: 1 | Escrituração |
| 07 | Frigobar | SEMECE – Seto |
| | | Rural |
| | CONTROLADORIA GERAL DO I | MUNICÍPIO |
| 08 | Frigobar R130 - Electrolux | 2751030 |
| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DI | E SAÚDE |
| 01 | Freezer Eletrolux | CAPS III |
| 02 | Freezer Fricon | CAPS III |
| 03 | Freezer Consul | CAPS III |
| 04 | Freezer Termisa | Residência |
| | | Terapêutica |
| 01 | Geladeira Esmaltec 300L | Samanaú |
| 02 | Geladeira Consul 230L | Samanaú |
| 03 | Geladeira Consul 300L | Alto da Boa Vista |
| 04 | Geladeira Consul 300L | Alto da Boa Vista |
| 05 | Geladeira Consul 300L | Nova Caicó |
| 06 | Geladeira Consul 280L | Nova Caicó |
| 07 | Geladeira Esmaltec 340L | Vila do Príncipe |
| 08 | Geladeira Esmaltec 340L | Vila do Príncipe |
| 09 | Geladeira Consul 300L | Boa Passagem |
| 10 | Geladeira Esmaltec 340L | Boa Passagem |
| 11 | Geladeira Consul 280L | Walfredo Gurgel |
| 12 | Geladeira Consul 300L | Walfredo Gurgel |
| 13 | Geladeira Consul 300L | Walfredo Gurgel |
| 14 | Geladeira Esmaltec 290L | João XXIII |
| 15 | Geladeira Consul 230L | João XXIII |
| 16 | Geladeira Consul 230L | João Paulo II |
| 17 | Geladeira Consul 300L | Paulo VI |
| 18 | Geladeira Esmaltec 340L | Paulo VI |
| 19 | Geladeira Consul 300L | Recreio |
| 20 | Geladeira Consul 300L | Recreio |
| 21 | Geladeira Consul 300L | Paraíba Para Novo |
| 22 23 | Geladeira Esmaltec 340L | Barra Nova |
| 43 | Geladeira Esmaltec 310L | Castelo Branco |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 25 | Geladeira Consul 310L | Castelo Branco |
|----|--|----------------|
| 26 | Geladeira Consul 280L | Silvino Dantas |
| 27 | Geladeira Consul 280L | Silvino Dantas |
| 28 | Geladeira Eletrolux 280L | Soledade |
| 29 | Geladeira Consul 230L | Soledade |
| 30 | Geladeira Consul 280L | Zoonoses |
| 31 | Geladeira Esmaltec 340L | SAMU |
| 32 | Geladeira Esmaltec 340L | CEREST |
| 33 | Refrigerador Duplex Frost Free Eletrolux | CAPS III |
| 34 | Refrigerador Consul | CAPS III |
| 35 | Geladeira Duplex Eletrolux 490L | CAPS AD |
| 36 | Geladeira Consul 246L | CAPS AD |
| 37 | Geladeira Brastemp 400L | Residência |
| | | Terapêutica |
| 38 | Geladeira Esmaltec 340L | Sede |
| 39 | Refrigerador Esmaltec 280L | Sabugi |
| 40 | Refrigerador Esmaltec 280L | Sabugi |
| 41 | Geladeira Consul 280L | CRI-CRA |
| 01 | Frigobar Compacto | Samanaú |
| 02 | Frigobar Compacto | Samanaú |
| 03 | Frigobar Consul | Boa Passagem |
| 04 | Frigobar Eletrolux | João Paulo II |
| 05 | Frigobar Consul | Paulo VI |
| 06 | Frigobar Consul | Paulo VI |
| 07 | Frigobar Consul | Castelo Branco |
| 08 | Frigobar Eletrolux | Silvino Dantas |

BEBEDOUROS QUE COMPÕEM O PATROMÔNIO MUNICIPAL

| N° | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | | |
|---|---|---------------|--|--|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 01 | Bebedouro gelágua Esmaltec | - | | |
| 02 | Bebedouro gelágua com 02 torneiras e coluna em plástico cor branca | 24283 | | |
| 03 | Bebedouro gelágua de coluna Esmaltec | 24444 | | |
| 04 | Bebedouro de coluna ICY ELET Masterfrio | 44384 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | | |
| 05 | Bebedouro gelágua Esmaltec | 2438802007704 | | |
| 06 | Bebedouro gelágua Esmaltec | - | | |
| 07 | Bebedouro industrial Termiza | - | | |
| SE | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08 | Bebedouro Gelágua de coluna 2 torneiras plástico | 23944 | | |
| 09 | Bebedouro EGC35A Branco Esmaltec | 22968 | | |
| 10 | Bebedouro para garrafão 10L | 43155 | | |



EDITAL

| 11 | Bebedouro gelágua | 129851100 | |
|-----|---|---|--|
| 12 | Bebedouro gelágua | 31534020111108 | |
| 13 | Bebedouro gelágua com 02 torneiras e coluna em plástico | 228591109 | |
| 14 | Bebedouro gelágua Esmaltec | 1633102011 | |
| 15 | Bebedouro gelágua | 129831100 | |
| 16 | Bebedouro gelágua Esmaltec GNC1AC BIGNCC1AE | 19072020111110 | |
| S | ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA | | |
| 17 | Bebedouro Industrial | Esc.Mun. Severina Brito da Silva | |
| 18 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Walfredo Gurgel | |
| 19 | Bebedouro Industrial | Esc.Mun. Severina Brito da Silva | |
| 20 | Bebedouro Industrial | Esc.Mun. Irmã Assunta Vieira | |
| 21 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Presidente Kennedy | |
| 22 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Maria Leonor Cavalcanti | |
| 23 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Severina Ernestina Abigail | |
| 24 | Bebedouro Industrial | Und. Esc. Nossa Senhora de Fátima | |
| 25 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Hermann Gmeiner | |
| 26 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Hermann Gmeiner | |
| 27 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva | |
| 28 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos | |
| 29 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Cel. Paulino Barcelos | |
| 30 | Bebedouro Industrial | Esc. Mun. Frei Damião | |
| 31 | Bebedouro Industrial | Creche Mun. Gente Feliz | |
| 32 | Bebedouro Industrial | Creche Mun. Nossa Senhora do Rosário | |
| SEC | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 33 | Bebedouro 2 torneiras pintada Frinox | 3339702005500 | |
| | | | |
| 34 | Bebedouro 2 torneiras pintadas Frinox Branco | 3339602005500 | |
| | Bebedouro 2 torneiras pintadas Frinox Branco Bebedouro | 3339602005500 | |
| 34 | 1 | | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 38 | Bebedouro aço inox BBDC/4T21L | 4183802005500 |
|----|---|-------------------|
| 39 | Bebedouro EGC35B Branco Esmaltec | 3184002005500 |
| 40 | Bebedouro de coluna Icy Elet Masterfrio | 4438302005500 |
| 41 | Bebedouro | 35049020111100 |
| 42 | Bebedouro EGC35B Esmaltec | 1919202005500 |
| 43 | Bebedouro | 28166020101000 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 44 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Samanaú |
| 45 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Alto da Boa Vista |
| 46 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Nova Caicó |
| 47 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Boa Passagem |
| 48 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Walfredo Gurgel |
| 49 | Bebedouro gelágua Esmaltec | João XXIII |
| 50 | Bebedouro gelágua Esmaltec | João Paulo II |
| 51 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Recreio |
| 52 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Paraíba |
| 53 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Barra Nova |
| 54 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Castelo Branco |
| 55 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Silvino Dantas |
| 56 | Bebedouro gelágua Consul | Soledade |
| 57 | Bebedouro gelágua Esmaltec | CAPS III |
| 58 | Bebedouro Industrial | CAPS III |
| 59 | Bebedouro Industrial Frinox | CAPS AD |
| 60 | Bebedouro gelágua Libell | CAPS AD |
| 61 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Residência |
| | | Terapêutica |
| 62 | Bebedouro gelágua Esmaltec | Sede |
| 63 | Bebedouro gelágua Master Frio | CRI-CRA |
| 64 | Bebedouro gelágua Master Frio | CRI-CRA |

MÁQUINAS DE LAVAR QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | | |
|----|--|------------------------------|--|--|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E | | | |
| | ABASTECIMENTO | | | |
| 01 | Máquina de lavagem de piso | - | | |
| 02 | Máquina de lavagem de piso | - | | |
| 03 | Máquina de lavagem de piso | - | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 04 | Máquina de lavar | Creche Municipal São José | | |
| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 05 | Máquina de lavar Eletrolux 10 kg | João XXIII | | |
| 06 | Máquina de lavar Eletrolux 10 kg | Paulo VI | | |
| 07 | Máquina de lavar Eletrolux 12 kg | Residência | | |
| | | Terapêutica | | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

VENTIL ADORES OUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

| VENTILADORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL | | | |
|---|--|------------------|--|
| Nº | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 01 | Ventilador de teto marca Tron, 4PAS, cor cinza | 171 | |
| 02 | Ventilador Arno cor bege 30 cm 3 hélices | 10115 | |
| 03 | Ventilador de teto marca Tron 4PAS cor cinza | 170 | |
| 04 | Ventilador de parede 60 cm Preto UN I | 43957 | |
| 05 | Ventilador de coluna marca Singer 3 rotações | 223 | |
| 06 | Ventilador de coluna Twister 60 cm preto | 16189 | |
| 07 | Ventilador de coluna 60 cm | 46771 | |
| SE | CCRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃ | ÃO E ASSISTÊNCIA | |
| | SOCIAL | | |
| 08 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 20373020111111 | |
| 09 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 44171020111111 | |
| 10 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 44170020111111 | |
| 11 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45440020111110 | |
| 12 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45437020111110 | |
| 13 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45435020111110 | |
| 14 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45445020111110 | |
| 15 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45433020111110 | |
| 16 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45441020111110 | |
| 17 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45446020111110 | |
| 18 | Ventilador ocilanteon, parede 60cm, 3velocidades | 45442020111110 | |
| 19 | Ventilador de parede preto | 45439020111110 | |
| 20 | Ventilador de parede preto | 45443020111110 | |
| 21 | Ventilador de parede preto | 45447020111110 | |
| 22 | Ventilador de parede preto | 45444020111110 | |
| 23 | Ventilador de parede preto | 107161105 | |
| 24 | Ventilador de coluna 40cm Vent/CO 40 Vent/CO 40VENTSOL | 28543020111100 | |
| 25 | Ventilador Oscilante de parede 60cm | 24356020111111 | |
| 26 | Ventilador de Coluna DELFOS Black Mallory | 31946020111111 | |
| 27 | Ventilador com pé | 43952 | |
| 28 | Ventilador com pé | 14532 | |
| 29 | Ventilador parede | 43953 | |
| 30 | Ventilador parede | 43951 | |
| 31 | Ventilador | 28542 | |
| | | | |



EDITAL

| 32 | Ventilador | 28538 |
|-----|--|--------------------------------------|
| 33 | Ventilador | 28537 |
| 34 | Ventilador | 28544 |
| | | |
| | CCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA | |
| 35 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 36 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 37 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 20 | | Gurgel de Araújo |
| 38 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 20 | | Gurgel de Araújo |
| 39 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 40 | X7 .11 1 1 1 | Gurgel de Araújo |
| 40 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 4.1 | X7 .'1 1 1 1 | Gurgel de Araújo |
| 41 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 42 | V | Gurgel de Araújo |
| 42 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 43 | Ventilador de parede | Gurgel de Araújo Esc.Mun. Prof. José |
| 43 | ventrador de parede | Gurgel de Araújo |
| 44 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 44 | ventrador de parede | Gurgel de Araújo |
| 45 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| 13 | ventuador de parede | Gurgel de Araújo |
| 46 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | v ominudor de parede | Gurgel de Araújo |
| 47 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | The same of the sa | Gurgel de Araújo |
| 48 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 49 | Ventilador de parede | Esc.Mun. Prof. José |
| | | Gurgel de Araújo |
| 50 | Ventilador de parede | Biblioteca Olegário |
| | | Vale |
| 51 | Ventilador de parede | Biblioteca Olegário |
| | | Vale |
| 52 | Ventilador de parede | Biblioteca Olegário |
| | | Vale |
| 53 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | X7 .'1 1 1 1 | Souza |
| 54 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | Vantiladan da namada | Souza |
| 55 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| 5.0 | Ventileder de perode | Souza Esc. Mun. Auta de |
| 56 | Ventilador de parede | Souza |
| | | Suuza |



EDITAL

| | X7 , (1 1 1 1 1 | |
|----|-----------------------|----------------------------|
| 57 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de Souza |
| 58 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de Souza |
| | Ventile den de menede | Esc. Mun. Auta de |
| 59 | Ventilador de parede | Souza |
| 60 | Ventileder de perede | Esc. Mun. Auta de |
| 00 | Ventilador de parede | Souza |
| 61 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| 01 | ventriador de parede | Souza |
| 62 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 63 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 64 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 65 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Auta de |
| | | Souza |
| 66 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 67 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 68 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 69 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | _ | Fernandes da Silva |
| 70 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 71 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 72 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 73 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 74 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 75 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 76 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 77 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 78 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 79 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 80 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |
| 81 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Fernandes da Silva |



EDITAL

| 82 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
|-----|----------------------|---------------------------------------|
| 02 | X7 ,'1 1 1 1 1 | Fernandes da Silva |
| 83 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria Fernandes da Silva |
| 0.4 | Ventileden de nonede | Esc. Mun. Maria |
| 84 | Ventilador de parede | Fernandes da Silva |
| 85 | Ventileden de nonede | Esc. Mun. Maria |
| 83 | Ventilador de parede | Fernandes da Silva |
| 86 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| 80 | ventuador de parede | Fernandes da Silva |
| 87 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| 07 | ventriador de parede | Fernandes da Silva |
| 88 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| 00 | ventriador de parede | Paulino Barcelos |
| 90 | Ventileden de nonede | |
| 89 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| 0.0 | | Paulino Barcelos |
| 90 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | | Paulino Barcelos |
| 91 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | | Paulino Barcelos |
| 92 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | | Paulino Barcelos |
| 93 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | | Paulino Barcelos |
| 94 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | - | Paulino Barcelos |
| 95 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | 1 | Paulino Barcelos |
| 96 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| | v ontinuor de parede | Paulino Barcelos |
| 97 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
|) | ventriador de parede | Paulino Barcelos |
| 00 | Ventilador de parede | |
| 98 | ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| 00 | X7 .'1 1 1 1 | Paulino Barcelos |
| 99 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Cel. |
| 100 | | Paulino Barcelos |
| 100 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Frei |
| | | Damião |
| 101 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Frei |
| | | Damião |
| 102 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Frei |
| | | Damião |
| 103 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Frei |
| | • | Damião |
| 104 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Olívia |
| 107 | | Pereira Rodrigues |
| | | 1 Ciciia Rodiigues |



EDITAL

| 105 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Olívia |
|-----|----------------------|--------------------|
| | | Pereira Rodrigues |
| 106 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Olívia |
| | | Pereira Rodrigues |
| 107 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Olívia |
| | | Pereira Rodrigues |
| 108 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Olívia |
| | | Pereira Rodrigues |
| 109 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 110 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 111 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 112 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 113 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 114 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 115 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 116 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 117 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 118 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 119 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 120 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 121 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 122 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 123 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | , children at pure | |
| | , canada de parede | Brito da Silva |
| 124 | Ventilador de parede | |



EDITAL

| | X7 | |
|-----|--|-----------------------------|
| 125 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 126 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 127 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Brito da Silva |
| 128 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | | Pereira |
| 129 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | | Pereira |
| 130 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | | Pereira |
| 131 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| 101 | 1 | Pereira |
| 132 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | The second secon | Pereira |
| 133 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| 133 | ventuador de parede | Pereira |
| 134 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| 134 | ventriador de parede | Pereira |
| 135 | Ventilador de parede | |
| 133 | ventuador de parede | Esc. Mun. Ivanor Pereira |
| 126 | Vantiladan da namada | |
| 136 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| 107 | X7 .'1 1 1 1 | Pereira |
| 137 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | | Pereira |
| 138 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Ivanor |
| | | Pereira |
| 139 | Ventilador de parede | Esc Mun. Walfredo |
| | | Gurgel |
| 140 | Ventilador de parede | Esc Mun. Walfredo |
| | | Gurgel |
| 141 | Ventilador de parede | Esc Mun. Walfredo |
| | _ | Gurgel |
| 142 | Ventilador de parede | Unid. Esc. |
| | _ | Maximiniano |
| | | Ginane |
| 143 | Ventilador de parede | Unid. Esc. Manoel |
| | r | Rufino |
| 144 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | | Assunta |
| 145 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| 173 | , chimador de parede | Assunta |
| 116 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| 146 | veninauoi de parede | |
| | | Assunta |



EDITAL

| 147 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
|-----|--|--------------------|
| 117 | veninador de parede | Assunta |
| 148 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| 1.0 | , envision de parede | Assunta |
| 149 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | The state of the s | Assunta |
| 150 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | 1 | Assunta |
| 151 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | • | Assunta |
| 152 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | • | Assunta |
| 153 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | - | Assunta |
| 154 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | _ | Assunta |
| 155 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Irmã |
| | | Assunta |
| 156 | Ventilador de parede | Esc. Mun. |
| | | Presidente Kennedy |
| 157 | Ventilador de parede | Esc. Mun. |
| | | Presidente Kennedy |
| 158 | Ventilador de parede | Esc. Mun. |
| | | Presidente Kennedy |
| 159 | Ventilador de parede | Esc. Mun. |
| | | Presidente Kennedy |
| 160 | Ventilador de parede | Esc. Mun. |
| | | Presidente Kennedy |
| 161 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Maaria |
| | | Leonor Cavalcanti |
| 162 | Ventilador de parede | Esc. Profissional |
| | | Júlia Medeiros |
| 163 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 164 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 165 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 166 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 167 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| 4 | | Raimundo Guerra |
| 168 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Prof. |
| | | Raimundo Guerra |
| 169 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | | Ernestina Abigail |



EDITAL

| 170 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
|-----|----------------------|--------------------|
| | - | Ernestina Abigail |
| 171 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | - | Ernestina Abigail |
| 172 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Severina |
| | _ | Ernestina Abigail |
| 173 | Ventilador de parede | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 174 | Ventilador de parede | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 175 | Ventilador de parede | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 176 | Ventilador de parede | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 177 | Ventilador de parede | Und. Esc. Nossa |
| | | Senhora de Fátima |
| 178 | Ventilador de parede | Pré-escolar Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 179 | Ventilador de parede | Pré-escolar Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 180 | Ventilador de parede | Pré-escolar Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 181 | Ventilador de parede | Pré-escolar Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 182 | Ventilador de parede | Pré-escolar Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 183 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| | | Gmeiner |
| 184 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| | | Gmeiner |
| 185 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 40. | | Gmeiner |
| 186 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 40= | | Gmeiner |
| 187 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 400 | 77 1 | Gmeiner |
| 188 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 100 | 37 (1 1 1 1 | Gmeiner |
| 189 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 100 | 37 (1 1 1 1 | Gmeiner |
| 190 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 101 | | Gmeiner |
| 191 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| | | Gmeiner |



EDITAL

| 100 | T 7 . 1 1 1 1 | |
|-----|--|------------------------------|
| 192 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann Gmeiner |
| 193 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 173 | ventuador de parede | Gmeiner |
| 194 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 171 | ventuador de parede | Gmeiner |
| 195 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 175 | vontinuosi de parede | Gmeiner |
| 196 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 170 | , charact at partial | Gmeiner |
| 197 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 1,7 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | Gmeiner |
| 198 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 170 | , charact at partial | Gmeiner |
| 199 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| | , charact at partial | Gmeiner |
| 200 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Hermann |
| 200 | , chimagor as parous | Gmeiner |
| 201 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 201 | , charact at partial | Medeiros Dantas |
| 202 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 202 | vendudor de purede | Medeiros Dantas |
| 203 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 203 | vendudor de parede | Medeiros Dantas |
| 204 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 204 | , chimagor as parous | Medeiros Dantas |
| 205 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 203 | , chimagor as parous | Medeiros Dantas |
| 206 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 200 | r | Medeiros Dantas |
| 207 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 207 | The second of th | Medeiros Dantas |
| 208 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 200 | r | Medeiros Dantas |
| 209 | Ventilador de parede | Esc. Mun. Inah |
| 207 | r r | Medeiros Dantas |
| 210 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | r | Mágico |
| 211 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | r r | Mágico |
| 212 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | 1 | Mágico |
| 213 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | 1 | Mágico |
| 214 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | r | Mágico |
| 215 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | r r | Mágico |
| 216 | Ventilador de parede | Creche Mun. Mundo |
| | 1 | Mágico |
| | I . | ı E |



EDITAL

| 217 Ventilador de parede Cre | che Mun. Mundo |
|------------------------------|-------------------|
| | Mágico |
| 218 Ventilador de parede Cre | che Mun. Mundo |
| | Mágico |
| 219 Ventilador de parede Cre | che Mun. Mundo |
| 1 | Mágico |
| 220 Ventilador de parede Cr | eche Mun. Gente |
| Fe | eliz |
| 221 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 1 | Feliz |
| 222 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 1 | Feliz |
| 223 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| | Feliz |
| 224 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 221 Volume of the parents | Feliz |
| 225 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 225 Ventriador de parede | Feliz |
| 226 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 220 Ventriador de parede | Feliz |
| 227 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Gente |
| 227 Ventriador de parede | Feliz |
| 220 Ventileden de nomede | |
| 228 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 229 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 230 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 231 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 232 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 233 Ventilador de parede Cre | eche Mun. Menino |
| | Jesus |
| 234 Ventilador de parede Cr | reche Mun. Nossa |
| | enhora do Rosário |
| 1 | eche Mun. Nossa |
| Se | nhora do Rosário |
| 236 Ventilador de parede Cr | eche Mun. Nossa |
| | nhora do Rosário |
| 237 Ventilador de parede Cr | reche Mun. Nossa |
| | nhora do Rosário |
| 238 Ventilador de parede Ci | reche Mun. São |
| | José |
| 239 Ventilador de parede Ci | reche Mun. São |
| | José |
| 240 Ventilador de parede Ci | reche Mun. São |
| | José |
| 241 Ventilador de parede Ci | reche Mun. São |
| | José |



EDITAL

| 242 | Ventilador de parede | Creche Mun. São |
|-------|--|---|
| 243 | Ventilador de parede | José Creche Mun. São |
| 243 | Ventriador de parede | José |
| 244 | Ventilador de parede | Creche Mun. São |
| 2.15 | | José |
| 245 | Ventilador de parede | Creche Mun. São José |
| 246 | Ventilador de parede | Creche Mun. São |
| 2.0 | Tenthador de parede | José |
| 247 | Ventilador de parede | Creche Mun. São |
| 240 | X7 (1 1 1 1 1 | José |
| 248 | Ventilador de parede | Creche Mun. São José |
| 249 | Ventilador de parede | Creche Mun. São |
| 277 | ventriador de parede | José |
| 250 | Ventilador de teto | Esc. Mun.irmã |
| | | Assunta Vieira |
| 251 | Ventilador de teto | Esc. Mun.irmã |
| | | Assunta Vieira |
| 252 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| | | Ernestina Abigail |
| 253 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| 25.4 | Vantiladan da tata | Ernestina Abigail |
| 254 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina Ernestina Abigail |
| 255 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| 233 | Ventriador de teto | Ernestina Abigail |
| 256 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| | | Ernestina Abigail |
| 257 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| | | Ernestina Abigail |
| 258 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Severina |
| | | Ernestina Abigail |
| 259 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Maria |
| | | Bernadete Marques |
| | | de Souza Ginane |
| 260 | Ventilador de teto | Esc. Mun. Inah |
| | | Medeiros Dantas |
| SECRI | ETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVI | ÇOS URBANOS |
| 261 | Ventilador | - |
| 262 | Ventilador | 02291.0500 |
| | DESCRIÇÃO | TOMBAMENTO |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | <u> </u> |
| | Ventilador de parede Arge | Samanaú |
| | Ventilador de parede Arge | Alto da Boa Vista |



EDITAL

| Ventilador de parede Arge | Alto da Boa Vista |
|---------------------------|-------------------|
| Ventilador de parede Arge | Nova Caicó |
| Ventilador de pé Ventisol | Nova Caicó |
| Ventilador de parede Arge | Vila do Príncipe |
| Ventilador de parede Arge | Boa Passagem |
| Ventilador de parede Arge | Boa Passagem |
| Ventilador de parede Arge | Boa Passagem |
| Ventilador de parede Arge | Boa Passagem |
| Ventilador de parede Arge | Boa Passagem |
| Ventilador de parede Arge | Walfredo Gurgel |
| Ventilador de pé Ventisol | João XXIII |
| Ventilador de parede Arge | João Paulo II |
| Ventilador de pé Twister | João Paulo II |
| Ventilador de parede Arge | Paulo VI |
| Ventilador de parede Arge | Paulo VI |
| Ventilador de parede Arge | Recreio |
| Ventilador de pé Ventisol | Recreio |
| Ventilador de parede Arge | Paraíba |
| Ventilador de parede Arge | Paraíba |
| Ventilador de parede Arge | Paraíba |
| Ventilador de parede Arge | Barra Nova |
| Ventilador de pé Ventisol | Barra Nova |
| Ventilador de parede Arge | Castelo Branco |
| Ventilador de parede Arge | Castelo Branco |
| Ventilador de pé Arge | Silvino Dantas |
| Ventilador de pé Ventisol | Silvino Dantas |



EDITAL

| Ventilador de parede Arge | Soledade |
|---------------------------|---------------------------|
| Ventilador de parede Arge | Soledade |
| Ventilador de parede Arge | Soledade |
| Ventilador de parede Arge | Soledade |
| Ventilador de pé Arge | CEREST |
| Ventilador de pé Arge | CEREST |
| Ventilador de pé Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS III |
| Ventilador de parede Arge | CAPS AD |
| Ventilador de parede Arge | CAPS AD |
| Ventilador de parede Arge | CAPS AD |
| Ventilador de pé Arge | CAPS AD |
| Ventilador de parede Arge | Residência Terapêutica |



EDITAL

| Ventilador de parede Arge | Residência Terapêutica |
|---------------------------|---------------------------|
| Ventilador de parede Arge | sede |
| Ventilador de parede Arge | Laginhas |
| Ventilador de pé Arge | Sabugi |
| Ventilador de pé Arge | Sabugi |
| Ventilador de parede Arge | CRI-CRA |
| Ventilador de parede Arge | CRI-CRA |
| Ventilador de parede Arge | CRI-CRA |
| Ventilador de pé Arge | CRI-CRA |
| Ventilador de pé Arge | CRI-CRA |
| Ventilador de parede Arge | Itans |
| Ventilador de parede Arge | Itans |
| Ventilador de parede Arge | Palma |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA E DESCONTOS PERCENTUAIS MÍNIMOS

<u>LOTE I – CONDICIONADORES DE AR</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto Parcentual |
|------|--------|---|-------|------|--------|------------|------------------------|
| 1 | 5421 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO JANELA 7000 A 12000 BTUS | 207 | UND | 106,67 | 22.080,69 | Percentual |
| 2 | 5423 | SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO EM JANELA 18000 A 27000 BTUS | 204 | UND | 130,00 | 26.520,00 | |
| 3 | 5424 | SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT | 749 | UND | 168,33 | 126.079,17 | |
| 4 | 5426 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS | 341 | UND | 250,00 | 85.250,00 | 3% |
| 5 | 5427 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS | 213 | UND | 273,33 | 58.219,29 | |
| 6 | 5428 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS | 60 | UND | 328,33 | 19.699,80 | |
| 7 | 5431 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT | 220 | UND | 90,00 | 19.800,00 | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 17 | 5880 | VALOR GASTO | 180 | UND | 549,05 | 98.829,72 | |
|----|------|---------------|-----|-----|-----------|------------|--|
| | | COM PEÇAS, | | | | | |
| | | PRODUTOS E | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | | |
| | | SERVIÇO DE | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | AR- | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |
| | | | | TOT | AL LOTE I | 456.478,67 | |

<u>LOTE II – BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FROGOBAR, VENTILADOR, FREEZER E MAQUINA DE LAVAR</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto Percentual |
|------|--------|---|-------|------|--------|-----------|------------------------|
| 8 | 5432 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS | 73 | UND | 89,67 | 6.545,91 | |
| 9 | 5433 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA | 94 | UND | 210,00 | 19.740,00 | |
| 10 | 5434 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DUPLEX | 60 | UND | 220,00 | 13.200,00 | 3% |
| 11 | 5435 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR | 50 | UND | 175,00 | 8.750,00 | |
| 12 | 5436 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO | 85 | UND | 73,33 | 6.233,05 | |
| 13 | 5437 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE | 480 | UND | 75,00 | 36.000,00 | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 14 | 5438 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA | 60 | UND | 186,67 | 11.200,20 | |
|----|------|--|------|------|---------|------------|--|
| 15 | 5439 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTAS | 85 | UND | 226,67 | 19.266,95 | |
| 16 | 5440 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR | 100 | UND | 460,00 | 46.000,00 | |
| 18 | 5881 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER, FRIGOBAR E REFRIGERADORES | 96 | UND | 208,00 | 19.968,00 | |
| 19 | 5882 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS | 50 | UND | 299,92 | 14.996,00 | |
| 20 | 5883 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR | 16 | UND | 500,00 | 8.000,00 | |
| 21 | 5884 | | 286 | | 63,00 | 18.018,00 | |
| | | | VALO | R DO | LOTE II | 227.917,93 | |

<u>LOTE III – LIQUIDIFICADOR, DVD, TV LCD, FOGÃO, BEBEDOR DE COLUNA</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto |
|------|--------|---------------|-------|------|--------|---------|------------|
| | | | | | | | Percentual |



EDITAL

| 1 22 | 450100 | GEDINGO DE | 1 60 | Imm | 101 65 | 7.000.20 | |
|------|--------|--|------|-----|--------|-----------|----|
| 22 | 450182 | SERVICO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 60 | UND | 131,67 | 7.900,20 | |
| 23 | 450184 | SERVICO DE MANUTENCAO EM APARELHO DVD | 33 | UND | 83,33 | 2.749,89 | |
| 24 | 450185 | SERVICO DE MANUTENCAO EM TELEVISAO LCD | 35 | UND | 133,33 | 4.666,55 | |
| 25 | 450187 | SERVICO DE MANUTENCAO EM FOGAO INDUSTRIAL | 40 | UND | 131,67 | 5.266,80 | |
| 26 | 450188 | SERVICO DE MANUTENCAO EM FOGAO COMUM | 19 | UND | 92,67 | 1.760,73 | |
| 27 | 450190 | SERVICO DE MANUTENCAO EM BEBEDOUROS DE COLUNA | 20 | UND | 73,33 | 1.466,60 | 3% |
| 28 | 450466 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DVD | 33 | UND | 30,30 | 999,90 | |
| 29 | 450467 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO LCD | 30 | UND | 266,70 | 8.001,00 | |
| 30 | 450468 | | 30 | UND | 333,35 | 10.000,50 | |



EDITAL

| 31 | 450486 | VALOR GASTO COM | 45 | UND | 44,50 | 2.002,50 | |
|----|--------|-------------------|-------|-----|---------|-----------|--|
| | | PEÇAS, PRODUTOS E | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | | |
| | | SERVIÇO DE | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | LIQUIDIFICADOR | | | | | |
| | | | TOTAI | DOL | OTE III | 44.814,22 | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

| | DADOS DA EMPRESA | |
|---|--|---|
| _ | resencial nº 016/2018 Administrativo MC/ RN nº 1802210066 | |
| Senhor Pro | egoeiro, | |
| Pela preses | nte, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), expedida por | inscrito (a) no CPF |
| residente r | na, para representar a empresa, podendo, para tanto praticar todos os a | _, inscrita no CNPJ |
| andamento de preços quanto à d | deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofer es, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurs desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativ enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação. | rtas e lance verbais sos e manifestar-se |
| Local e da | ta | |
| | Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº | _ |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

| DADOS DA EMPRESA Pregão Presencial nº 016/2018 Processo Administrativo MC/ RN nº 1802210066 | |
|--|--|
| | |
| | |
| Trocesso rummistrativo ivie, kivir Too2210000 | |
| Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, ins | |
| no CNPJ/MF sob o n°, situada | |
| enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreend individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complemo 123, de 14 de dezembro de 2006. | |
| Local e data | |
| | |
| | |
| Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

| | DADOS DA EMPRESA | |
|------------|---|--------|
| 0 | esencial nº 016/2018 Administrativo MC/ RN nº 1802210066 | |
| do Artigo | claro, para fins de prova junto ao Município de Caicó/ RN , nos termos do inc 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscr sob o n°, situada | ita no |
| emprega e | m trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qua nenores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze | alquei |
| Local e da | a | |
| | Nome e Cargo do Representante da Empresa | |
| | CPF n° | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| | DADOS DA EMPRESA | | | | | |
|---|---|-----------|--|--|--|--|
| Pregão Presencial nº 016/2018 Processo Administrativo MC/ RN nº 1802210066 | | | | | | |
| art. 7° da CNPJ/MF | eclaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme pre Lei nº 10.520/2002, que a empresa, ins sob o nº, situada te aos requisitos de habilitação constantes do Edital. | scrita no | | | | |
| Local e da | ata | | | | | |
| | Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº | | | | | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

| | DADOS DA EMPRESA |
|--|--|
| Pregão Presencial nº 016/2018 Processo Administrativo MC/ 1 | RN nº 1802210066 |
| Sr. Pregoeiro, | |
| no CNPJ/MF sob n° | sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita , propõe ao Município de Caicó/RN, execução dos |
| a) Valores: | odutos abaixo indicados, nas seguintes condições: |

<u>LOTE I – CONDICIONADORES DE AR</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto |
|------|--------|-------------------|-------|------|--------|------------|------------|
| | | | | | | | Percentual |
| 1 | 5421 | 3 | 207 | UND | 106,67 | 22.080,69 | % |
| | | MANUTENÇÃO EM | | | | | |
| | | AR | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |
| | | JANELA 7000 A | | | | | |
| | | 12000 BTUS | | | | | |
| 2 | 5423 | SERVIÇO DE | 204 | UND | 130,00 | 26.520,00 | |
| | | LIMPEZA EM AR | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |
| | | EM JANELA 18000 A | | | | | |
| | | 27000 BTUS | | | | | |
| 3 | 5424 | SERVIÇO DE | 749 | UND | 168,33 | 126.079,17 | |
| | | LIMPEZA EM AR | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |
| | | SPLIT | | | | | |
| 4 | 5426 | 3 | 341 | UND | 250,00 | 85.250,00 | |
| | | INSTALAÇÃO EM | | | | | |
| | | AR | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |
| | | SPLIT DE 7000 A | | | | | |
| | | 9000 BTUS | | | | | |
| 5 | 5427 | l 3 | 213 | UND | 273,33 | 58.219,29 | |
| | | INSTALAÇÃO EM | | | | | |
| | | AR | | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 1 | | l | | 1 | i | |
|----|------|------------------|-----|-----|-----------|------------|
| | | SPLIT DE 12000 A | | | | |
| | | 18000 BTUS | | | | |
| | | | | | | |
| 6 | 5428 | 3 | 60 | UND | 328,33 | 19.699,80 |
| | | INSTALAÇÃO EM | | | | |
| | | AR | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | |
| | | SPLIT DE 22000 A | | | | |
| | | 36000 BTUS | | | | |
| 7 | 5431 | SERVIÇO DE | 220 | UND | 90,00 | 19.800,00 |
| | | DESINSTALAÇÃO | | | | |
| | | EM AR | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | |
| | | SPLIT | | | | |
| 17 | 5880 | VALOR GASTO | 180 | UND | 549,05 | 98.829,72 |
| | | COM PEÇAS, | | | | |
| | | PRODUTOS E | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | |
| | | SERVIÇO DE | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DE | | | | |
| | | AR- | | | | |
| | | CONDICIONADO | | | | |
| | | | | TOT | AL LOTE I | 456.478,67 |

<u>LOTE II – BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FROGOBAR, VENTILADOR, FREEZER E MAQUINA DE LAVAR</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto Percentual |
|------|--------|---|-------|------|--------|-----------|------------------------|
| 8 | 5432 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS | 73 | UND | 89,67 | 6.545,91 | |
| 9 | 5433 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA | 94 | UND | 210,00 | 19.740,00 | |
| 10 | 5434 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DUPLEX | 60 | UND | 220,00 | 13.200,00 | % |



EDITAL

| 11 | 5435 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR | 50 | UND | 175,00 | 8.750,00 |
|----|------|--|-----|-----|--------|-----------|
| 12 | 5436 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO | 85 | UND | 73,33 | 6.233,05 |
| 13 | 5437 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE | 480 | UND | 75,00 | 36.000,00 |
| 14 | 5438 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA | 60 | UND | 186,67 | 11.200,20 |
| 15 | 5439 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTAS | 85 | UND | 226,67 | 19.266,95 |
| 16 | 5440 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR | 100 | UND | 460,00 | 46.000,00 |
| 18 | 5881 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER, FRIGOBAR E REFRIGERADORES | 96 | UND | 208,00 | 19.968,00 |
| 19 | 5882 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS | 50 | UND | 299,92 | 14.996,00 |
| 20 | 5883 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR | 16 | UND | 500,00 | 8.000,00 |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

| 21 | 5884 | VALOR GASTO COM | 286 | UND | 63,00 | 18.018,00 | |
|----|------|-------------------|------|------|---------|------------|--|
| | | PEÇAS, PRODUTOS E | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | | |
| | | SERVIÇO DE | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | VENTILADORES | | | | | |
| | | | VALO | R DO | LOTE II | 227.917,93 | |

<u>LOTE III – LIQUIDIFICADOR, DVD, TV LCD, FOGÃO, BEBEDOR DE COLUNA</u>

| Item | Código | Discriminação | Quant | Unid | V Unit | V Total | Desconto Percentual |
|------|--------|---|-------|------|--------|----------|------------------------|
| 22 | 450182 | SERVICO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 60 | UND | 131,67 | 7.900,20 | |
| 23 | 450184 | SERVICO DE MANUTENCAO EM APARELHO DVD | 33 | UND | 83,33 | 2.749,89 | |
| 24 | 450185 | SERVICO DE MANUTENCAO EM TELEVISAO LCD | 35 | UND | 133,33 | 4.666,55 | |
| 25 | 450187 | SERVICO DE MANUTENCAO EM FOGAO INDUSTRIAL | 40 | UND | 131,67 | 5.266,80 | |
| 26 | 450188 | SERVICO DE MANUTENCAO EM FOGAO COMUM | 19 | UND | 92,67 | 1.760,73 | |
| 27 | 450190 | SERVICO DE MANUTENCAO EM BEBEDOUROS DE COLUNA | 20 | UND | 73,33 | 1.466,60 | |
| 28 | 450466 | VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DVD | 33 | UND | 30,30 | 999,90 | % |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

| | | | TOTAI | L DO L | OTE III | 44.814,22 | |
|----|--------|-----------------------------|-------|--------|---------|-----------|--|
| | | LIQUIDIFICADOR | | | | _ | |
| | | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | PEÇAS, PRODUTOS E | | | | | |
| 31 | 450486 | VALOR GASTO COM | 45 | UND | 44,50 | 2.002,50 | |
| | | FOGÃO | | | | | |
| | | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | PEÇAS, PRODUTOS E | | | | | |
| 30 | 450468 | VALOR GASTO COM | 30 | UND | 333,35 | 10.000,50 | |
| | | TELEVISÃO LCD | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DE | | | | | |
| | | ORIGINAIS NO SERVIÇO DE | | | | | |
| | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | PEÇAS, PRODUTOS E | | | | | |
| 29 | 450467 | VALOR GASTO COM | 30 | UND | 266,70 | 8.001,00 | |

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão de obra, peças, produtos e acessórios, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços e fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.
- c) A execução dos serviços será **em até dois (02) dias úteis** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
- d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).
- e) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

| f) Caso nos seja adjudicado o objeto da p | resente licitação, nos comprometemos receber a nota |
|---|---|
| de empenho/ordem de execução de servi | ços/autorização de compra no prazo determinado no |
| Edital, indicando para esse fim o Sr. | , Carteira de identidade nº |
| , CPF n° | , (função na empresa), (endereço residencial) como |
| responsável legal desta empresa. | |

g) Dados bancários: (agencia, conta e banco);



EDITAL

| PREGÂ | AO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066 |
|------------|--|
| h) | E-mail para recebimento das OES/ AC: |
| | o, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no a seus anexos. |
| Local e da | ta, |
| | Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| DADOS DA EMPRESA | |
|------------------|--|
| | |

Pregão Presencial nº 016/2018 Processo Administrativo MC/ RN nº 1802210066

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

| Local e data | |
|--------------|--|
| | |
| | Nome e Cargo do Representante da Empresa |
| | CPF n° |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente PROMITENTECONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n°(SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal n° 140/2005, homologado em de de, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue: |
|--|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Possivel Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. |
| 1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. |
| 1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO |
| 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/ RN , como órgão gerenciador. |
| 3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata. |
| CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO |
| 4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial n °/ 2018 , reproduzidos na planilha abaixo: |
| Código Especificação Unid Quant V Unit V Total |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

| | | Dagietrada | |
|--|--|------------|--|
| | | Registrado | |
| | | | |

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:
- 4.3.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 4.3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 4.3.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 4.3.4 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.
- 4.4 O pagamento será efetuado nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria tomadora dos serviços** e encaminhados à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede na Secretaria Municipal solicitante, no Município de Caicó/RN pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caicó/RN, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;
- 8.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE:
- 8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilaciado que seja

| outro, por mais privilegiado que seja. | |
|--|---------------------------|
| Caicó (RN), de de 2018. | |
| | |
| | |
| Robson de Araújo | D/DDOI/WEENER GOVERNATION |
| P/ PROMITENTE CONTRATANTE | P/ PROMITENTE CONTRATADA |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

| CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE |
|----------------------------------|
| SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ |
| RN E A EMPRESA |

| CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN | | | | | |
| CONTRATADA: . | | | | | |
| CONTRATADA | | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS | | | | | |
| 2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes. | | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO | | | | | |
| 3.1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletroeletrônicos do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, durante o respectivo período vigencial. | | | | | |
| CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO | | | | | |
| 4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA , na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato. | | | | | |
| 4.2 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e aquisição de peças, produtos e acessórios originais, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento com os praticados no mercado. | | | | | |
| CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO | | | | | |
| 5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a | | | | | |

LOTE _____

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de

Execução de Serviços/ Autorização de Compras e poderá ser em nome do:

importância global de R\$ _____), sendo:

70



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 5.2.1 **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, n° 993, Centro;
- 5.2.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.
- 5.2.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 993, Centro.
- 5.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.
- 5.3- O pagamento será efetuado nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhados à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo MC/RN n° 1802210066, Pregão Presencial nº 016/2018.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

GABINETE DO PREFEITO:

02.04.122.0024.0205.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE: 01000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

02.04.122.0024.0205.2039 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LARGINHAS; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2040 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2102 – FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI; FONTE: 01000

02.04.122.0024.0205.2081 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO:

02.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

06.04.123.0025.0601.2011 – ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; FONTE: 01000

06.04.123.0025.0601.2012 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO; FONTE: 01000

06.04.123.0025.0601.2013 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

08.12.366.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; FONTE: 01001

08.12.366.0012.0824.2017 - FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; FONTE - 01019

08.12.361.0012.0847.2024 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCACAO; FONTE - 01058

08.12.365.0012.0849.2108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO; FONTE - 01015

08.12.365.0012.0849.2104 – MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE; FONTE - 01015

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:</u>

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.10.301.0015.1029.2028 — MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAPAL; FONTES: 01002 e 01080

10.10.301.0015.1022.2029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - PAB; FONTE: 01002 E 01064



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 10.10.302.0015.1008.2047 MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST; FONTE: 01065 E 01002
- 10.10.302.0015.1020.2048 MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS III; FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1020.2114 MANUT. D-SERV. DE SAUDE MENTAL: CAPS AD; FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1020.2115 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; FONTE – 01002 E 01065
- 10.10.305.0017.1032.2056 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL; FONTE: 01042 E 01066
- 10.10.302.0015.1022.2105 MANUTENCAO DAS ACOES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL: FONTE: 01002 E 01065
- 10.10.302.0015.1049.2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; FONTE: 01002 E 01065 10.10.304.0017.1032.2086 MANUTENCAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; FONTE: 01002 E 01066
- 10.10.302.0015.1013.2103 MANUTENÇÃO E EQUIPEMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SUS; FONTE: 01002 10.10.302.0015.1017.2051 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ; FONTE: 01002,01012 E 01065

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

11.20.122.0007.1113.2030 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL:

- 12.08.122.0019.1253.2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE: 01000
- 12.08.243.0019.1216.2046 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; FONTE: 01000
- 12.08.244.0019.1230.2065 SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DESCENT. ASSIST. SOCIAL IGD-SUAS; FONTE: 01029
- 12.08.243.0019.1237.2084 SERV. D-APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA IGD-PBF; FONTE: 01029
- 12.08.243.0019.1209.2003 FUNCIONAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; FONTE: 01029
- 12.08.244.0019.1214.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; FONTE: 01000 E 01029
- 12.08.244.0019.1209.2044 MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; FONTE: 01000 E 01029



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO:

13.04.121.0021.1307.2036 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

15.18.541.0009.1517.2041 - FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DA SECRETARIA; FONTE: 01000

PROCURADORIA JURÍDICA:

03.03.122.0031.0301.2023 – MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA; FONTE: 01000

ELEMENTOS DE DESPESA:

339039 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA - PJ;

PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 84% PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 16%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**/ / **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1802210066

016/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços/ Autorização de Compra**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidores**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 − O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1802210066

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

| Caicó /RN,de 2018. | |
|-----------------------------------|--------------|
| | |
| Robson de Araújo P/CONTRATANTE | P/CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |